



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1773 DE 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Limpeza de Fossas Sépticas, com a finalidade de promover a saúde pública, a preservação ambiental e o adequado funcionamento dos sistemas de saneamento básico no Município.

Art. 2º - O Programa poderá contemplar a realização periódica da limpeza de fossas sépticas em imóveis localizados no Município, especialmente naqueles situados em áreas não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 3º - A execução dos serviços poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

Art. 4º - Os resíduos oriundos da limpeza deverão receber destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O Programa poderá estabelecer critérios de priorização para atendimento, contemplando preferencialmente famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo:

I – Definir a periodicidade da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Estabelecer critérios técnicos e sociais para atendimento;
- III – Promover campanhas educativas sobre saneamento básico e saúde pública;
- IV – Regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

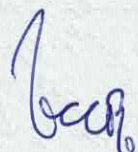
Art. 8º - O Poder Executivo poderá incluir as ações previstas nesta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de maio de 2026.


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal


Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 18 / 05 / 2026
Assinatura: [Assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi